



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

DESPACHO N.º 11 /2017

Considerando que:

O Setor de Ação Social e Educação no apoio ao Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, debate-se com uma carência de recursos humanos, funcionando essencialmente com recurso a colaboradores oriundos de programas do Instituto do Emprego e Formação Profissional;

O recurso a este tipo de colaboradores tem um mero efeito paliativo nesta carência de recursos humanos atendendo à natureza provisória desses programas e portanto tendo um efeito negativo no que concerne à eficácia e eficiência dos serviços que este setor presta ao público em geral, dado que tal não permite capacitar os trabalhadores afetos a este setor dos conhecimentos necessários para prestarem um serviço de excelência;

Nos termos do artigo 92.º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas é possível, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, eficácia e eficiência dos serviços dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade que no caso em concreto será a tipificada na alínea b) do n.º 2 desta disposição legal;

A mobilidade em causa revestirá a modalidade de mobilidade na categoria tal como se encontra descrita no n.º 2 do artigo 93.º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

A presente mobilidade não carece do acordo do trabalhador por não se inserir na previsão do artigo 94.º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas sendo o mesmo dispensado ao abrigo do artigo 95.º do diploma em causa;

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro **DETERMINO** que o trabalhador, **Artur Alexandre Boia Nobre**, afeto ao Setor de Obras e Serviços Urbanos da Unidade Orgânica Flexível de Obras,



R.

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Urbanismo e Serviços Urbanos seja reafectado, em mobilidade, ao Setor de Ação Social e Educação da Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral, Educação, Cultura e Desporto, sendo que esta mobilidade revestirá a modalidade de mobilidade na categoria e terá o seu início no dia 01 de fevereiro de 2017.

Paços do Município, 24 de janeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

Joviano Martins Vitorino